



Câmara Municipal de Piquê  
ESTADO DE SÃO PAULO

Piquê, de \_\_\_\_\_ de 19

PROJETO DE LEI Nº PM/07/69  
Lei Municipal Nº 538

Autoriza celebração de convênio

*Registrado  
Carg.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através sua Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para fins de receber em regime de cessão de comodato, por prazo indeterminado, bens móveis constantes de luminárias e acessórios a serem instalados em locais considerados de atração turística do município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Quinze de Junho, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, 02 de junho de 1969.

*João Gomes de Souza*  
Prof. João Gomes de Souza  
-Secretário ad-hoc -

*Norival Chrispim de Castro*  
Norival Chrispim de Castro  
-Presidente-

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos três dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e nove.

*Jorge de Barros Guimarães*  
Jorge de Barros Guimarães  
-Ch. da Secretaria-